

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.981, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.321.103,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.321.103,22 (Quatro milhões trezentos e vinte e um mil e cento e três reais e vinte e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449035	462.938,42
151011339215128421 - SECULT	01501000001	339039	750.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01540000043	339093	22.413,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	814.633,02
161011236615112185 - SEDUC	01540000043	339008	9.303,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	445042	50.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	01706311006	339039	5.684,12
552012312615088894 - PRODEPA	01501000061	339040	31.000,00
552012333112978312 - PRODEPA	01500000001	339049	15.000,00
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	120.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	01500000001	339020	41.656,00
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	442042	32.982,04
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	429.573,62
901011012815082245 - FES	01500100203	339033	27.517,44
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	1.198.402,56
901011030215078290 - FES	01500100203	339048	130.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339033	20.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339039	100.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339040	20.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01501000001	339037	40.000,00
TOTAL			4.321.103,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	462.938,42
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	814.633,02
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	31.716,00
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	1.198.402,56
291012678214867432 - SEINFRA	01706311006	449052	5.684,12
552012333112978311 - PRODEPA	01500000001	339046	15.000,00
552012357215082250 - PRODEPA	01501000061	339035	31.000,00
582012360515288522 - CEASA	01501000061	449051	120.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	429.573,62
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	339020	41.656,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	445042	32.982,04
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	50.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	40.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339014	20.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	20.000,00
901011066515076775 - FES	01500100203	339033	27.517,44
911010412115088885 - SEPLAD	01500000001	339030	20.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	339039	40.000,00
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339039	50.000,00
911010433115088889 - SEPLAD	01500000001	339039	70.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	50.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	750.000,00
TOTAL			4.321.103,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.409, DE 23/10/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

